



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ATO DA MESA N.º 02/2021**

**DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO  
DOS PROCEDIMENTOS E REGRAS  
PARA FINS DE PREVENÇÃO À  
INFECCÃO E À PROPAGAÇÃO DO  
COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE EM  
CONFORMIDADE COM AS  
ATUALIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de das competências que lhe são conferidas nos termos do art. 15, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 20, caput do Regimento Interno, resolvem:

Art. 1º - este Ato dispõe sobre a flexibilização dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Ficam revogados os Atos N.º 01/2020, 02/2020 e 01/2021 da Mesa Diretora.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara, os Órgãos de Direção, os Vereadores, adotarão as medidas necessárias para o âmbito de suas competências:

I – Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

II – Exigir o uso de máscara de proteção e higienização das mãos com álcool de todos os funcionários, parlamentares e público externo que se encontrem nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras;

III – Estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade, a execução das atividades por meio on-line (teletrabalho e home office), sempre que houver compatibilidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Art. 3º - Aplica-se subsidiariamente a este Ato, as disposições contidas no Decreto 22 de 27 de julho de 2021 do Poder Executivo Municipal, bem como ficam adotadas as medidas PREVISTAS NA Resolução n.º 24, de 01 de julho de 2021, e 25 e 15 de julho de 2021, do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais aprovadas pelo Governo do Estado de Sergipe.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e terão validade enquanto perdurar a calamidade pública pela pandemia do COVID-19.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras, 10 de agosto de 2021.

**LUCIANO DOS SANTOS**  
Presidente

**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO**  
1º Secretário

**MARIA APARECIDA SANTOS DIAS**  
2ª Secretária